



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2332

Ji-Paraná (RO), 15 de junho de 2016

SUMÁRIO

EDITAL DE COMPARECIMENTO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 01

EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 014/2016
A SENHORA
Isabela Namie Hashimoto de Medeiros

A Gerencia Geral de Recursos Humanos vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria **ISABELA NAMIE HASHIMOTO DE MEDEIROS**, brasileira, servidora público municipal, portadora do RG 1.000.088/SSP-RO e do CPF n. 002.181.262-47, ocupante do Cargo Efetivo de **Enfermeiro 40h** matrícula **13638**, lotada na SEMUSA/UBS DOIS DE ABRIL, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia **1º de março de 2016**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05),

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGÊNCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento à este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 15 de junho de 2016.

João Vianney P. Souza Junior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

LEIS

LEI Nº 2951 **14 DE JUNHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 377.984,50** (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1491 12.361.0002.1109.0000 Plano de Ações Articuladas – PAR – Fundamental 377.984,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 019 PAR

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR repassadas pelo FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2952 **14 DE JUNHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conforme a seguir se especifica:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1492 20.605.0010.1110.0000 Reforma e Ampliação do Feirão do Produtor - Conv.nº.175/DEPCN 474.675,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 882 Conv.175/DEPCN/15

1493 20.605.0010.1110.0000 Reforma e Ampliação do Feirão do Produtor - Conv.nº.175/DEPCN 525.324,17
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 882 Conv.175/DEPCN/15

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 175/DEPCN/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2953 **14 DE JUNHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal n. 220, de 28 de agosto de 1989.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 220, de 28 de agosto de 1989, sobre acordo amigável com o sr. Ademar Adriano para pagamento de condenação judicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2954 **14 DE JUNHO DE 2016**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a recomposição parcial salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, a recomposição parcial salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei, obedecendo aos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) a partir de 1º de junho de 2016, conforme tabelas que compõem o Bloco 1 da presente lei;

b) 3% (três por cento) a partir de 1º de outubro de 2016, conforme tabelas que compõem o Bloco 2 da presente lei;

Parágrafo único. O percentual estabelecido na alínea “b” do caput, somente será deferido desde que não ultrapasse o limite prudencial constante na Lei

de Responsabilidade Fiscal e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, devendo perdurar o percentual da alínea “a”.

Art. 2º A recomposição parcial salarial prevista na presente Lei, não será devida aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no exercício atual ou anteriormente.

Art. 3º A recomposição parcial a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 4º A incidência da presente recomposição parcial, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais:

I. Lei 1117/2001: Secretaria Municipal de Educação – Anexo III;
II. Lei 1178/2002: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I;
III. Lei 1230/2003: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II;
IV. Lei 1249/2003: Secretaria Municipal de Administração – Anexo V;
V. Lei 1250/2003: Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;
VI. Lei 1434/2005: Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Anexos – Bloco 1
Vigência a partir de 1º de junho de 2016
(art. 1º. “a”, parágrafo único)

Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal n. 1117/2001 – Anexo III

Lei 1117 de 07/12/2001
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	836,48
Auxiliar Educacional II	836,48
Auxiliar Educacional III	836,48
Auxiliar Educacional IV	3.332,66
Auxiliar Educacional Especial I A	836,48
Auxiliar Educacional Especial I B	836,48
Auxiliar Educacional Especial II A	836,48
Auxiliar Educacional Especial II B	853,68
Especialista Educacional I	3.332,66
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	466,82
Nível Especial I – 25 horas	583,52
Nível Especial I – 40 horas	826,51
Professor I – 20 horas	1.067,82
Professor I – 25 horas	1.334,77
Professor I – 40 horas	2.135,64
Professor II – 20 horas	1.316,51
Professor II – 25 horas	1.645,57
Professor II – 30 horas	1.974,77
Professor II – 40 horas	2.633,03
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal n. 1178/2002 – Anexo I – Tabela I
Lei Municipal n. 1230/2003 – Anexo I – Tabela II

Lei Municipal n. 1249/2003 – Anexo V

Lei 1178/02 de 26/07/02
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I

TABELA I

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	7.740,05
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	8.281,86
	Por mérito: especialização na área jurídica	8.281,86
Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	8.861,59
	Por mérito: mestrado na área jurídica	8.861,59
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	9.481,90
	Por mérito: doutorado na área jurídica	9.481,90
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	10.145,63
	Por mérito: pós-doutorado	10.145,63

Lei 1230/03 de 26/05/03
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I

TABELA II

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico R\$	Digitador / Auxiliar Administrativo R\$
Nível Médio	A	836,48	836,48
		836,48	836,48
		836,48	836,48
Graduando	B	836,48	836,48
		836,48	836,48
		840,34	836,48
Graduado	C	882,37	836,48
		926,48	836,48
		972,81	864,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE A

FUNÇÃO / CARGO	Anos																									
	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Alfabetizado - GAOA	836,48	836,48	836,48	836,48	878,31	878,31	922,22	922,22	968,33	968,33	1.016,75	1.016,75	1.067,59	1.067,59	1.120,97	1.120,97	1.177,02	1.177,02	1.236,97	1.236,97	1.297,66	1.297,66	1.362,54	1.362,54	1.430,67	
Agente Limpeza Urbana																										
Agente de Vigilância																										
Auxiliar de Mecânica																										
Aux. Serviços Diversos																										
Cozinheira																										
Coveiro																										
Jardineiro																										
Lavador																										
Viveirista - Enxertista																										
Zelador																										
Operador Ecológico																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE AI

FUNÇÃO / CARGO	Anos																									
	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Alfabetizado - GAOA	836,48	836,48	836,48	836,48	878,31	878,31	922,22	922,22	968,33	968,33	1.016,75	1.016,75	1.067,59	1.067,59	1.120,97	1.120,97	1.177,02	1.177,02	1.236,97	1.236,97	1.297,66	1.297,66	1.362,54	1.362,54	1.430,67	
Borracheiro																										
Lubrificador																										



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuado Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E																										
Nível Superior - GTSU																										
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Professor de Educação Física																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E I																										
Nível Superior - GTSU																										
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Coordenador																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E II																										
Nível Superior - GTSU																										
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos	
Pedagogo																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E III																											
Nível Superior - GTSU																											
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Administrador de Empresa																											
Analista de Sistema																											
Arquiteto																											
Assistente Social																											
Economista																											
Journalista																											
Programador																											
Sociólogo																											
Zoetecnico																											
Economista Doméstico																											
Fisioterapeuta																											
Fonoaudiólogo																											
Matrônicista																											
Psicólogo																											
Bibliotecista																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E IV																											
Nível Superior - GTSU																											
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos		
Advogado																											

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E V																												
Nível Superior - GTSU																												
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos			
Agrônomo																												
Agrônomo																												
Aud. Fiscal Tes. Munic.																												
Contador																												
Oecólogo																												
Médico Veterinário																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E VI																													
Nível Superior - GTSU																													
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos				
Desenhista Industrial																													
Geógrafo																													

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E VII																													
Nível Superior - GTSU																													
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos				
Engenheiro																													
Arquiteto																													
Engenheiro em Segurança do Trabalho																													
Engenheiro Agrônomo																													

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E VIII																												
Nível Superior - GTSU																												
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos			
Auditor do Controle Interno Municipal																												

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E IX																												
Nível Superior - GTSU																												
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos			
Médico de Segurança do Trabalho 40 h.																												

Secretaria Municipal de Saúde

Lei Municipal n. 1250/2003 – Anexo V

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE A																													
Alfabetizado - GAOA																													
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos				
Agente de Vigilância																													
Auxiliar de Serviços Diversos																													
Zelador																													
Cozinheiro																													
Operador Ecológico																													
Agente de Limpeza Urbana																													
Jardineiro																													

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE B																													
Nível 4ª série - GAOQ																													
FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos				
Agente de Portaria																													
Aportador																													
Carpinteiro																													
Frentista																													
Marceneiro																													
Mensageiro																													
Pedreiro																													
Soldador																													

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE C

Nível: 8ª Série - GAOQ

FUNÇÃO CARGO	Anos																									
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Auxiliar Administrativo																										
Aux. Ser. Odontológico																										
Aq. Sanitário Rural																										
Digitador																										
Recepcionista																										
Telefonista																										
Aux. Entem. Trabalho																										
Aux. Laboratório																										
Aux. de Biblioteca																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE C I

Nível: 8ª Série - GAOQ

FUNÇÃO CARGO	Anos																									
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Auxiliar de Enfermagem																										
Desenhista - Copista																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE D

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

FUNÇÃO CARGO	Anos																									
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Agente Administrativo																										
Auxiliar Depart. Pessoal																										
Fiscal de Feira																										
Agente de Biblioteca																										
Auxiliar de Saúde Bucal																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE DI

Ensino Médio - GOTs / GOFs

FUNÇÃO CARGO	Anos																									
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Fiscal Sanitário																										
Técnico em Administração																										
Técnico em Saúde Bucal																										
Técnico em Enfermagem																										
Técnico em Laboratório																										
Técnico em Radiologia																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE D II

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

FUNÇÃO CARGO	Anos																									
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos		
Operador de Computador																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	Anos																								
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
40h	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66	3.157,66
30h	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24	2.368,24
20h	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63	1.731,63

Cargos Efetivos dessa Classe *

- Assistente Social
- Economista Doméstico
- Educador Físico
- Eritérmico
- Enfermeiro Obstetra
- Farmacêutico
- Farmac/Bioquímico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Nutricionista
- Psicólogo
- Psicólogo Clínico
- Terapeuta Ocupacional

* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E I

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	Anos																								
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
40h	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25	3.463,25
30h	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43	2.597,43
20h	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62	1.731,62

Cargos Efetivos dessa Classe *

- Contador
- Médico Veterinário
- Zootécnico
- Odontólogo

* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E II

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	Anos																								
	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
40h	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25	3.966,25
30h	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72
20h	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15	1.833,15

Cargos Efetivos dessa Classe *

- Médico [todas especialidades]
- Médico de Trabalho
- Odontólogo Esp. Bucocomaxilofacial

* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

Fundação Cultural de Ji-Paraná

Lei Municipal n. 1434/2005

NÍVEL FUNDAMENTAL
Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Violão	40hs	1.074,48
Guitarra	40hs	1.074,48
Contra-baixo	40hs	1.074,48
Cavaquinho	40hs	1.074,48
Cordas friccionadas	40hs	1.074,48
Sopro	40hs	1.074,48
Percussão	40hs	1.074,48
Teclado	40hs	1.074,48
Piano	20hs	622,66
Canto e coral	20hs	622,66

NÍVEL MÉDIO
Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Ballet Clássico	40hs	1.422,80
Dança	20hs	622,66
Interpretação de artes cênicas	20hs	622,66
Pintura em tecido	40hs	1.074,48
Pintura em tela	40hs	1.074,48

Artesanato em geral	40hs	1.074,48
Escultura em madeira	40hs	1.074,48
Técnico em sonorização	40hs	1.074,48

Anexos – Bloco 2

Vigência a partir de 1º de outubro de 2016
(art. 1º, "b", parágrafo único)

Secretaria Municipal de Educação

Lei Municipal n. 1117/2001 – Anexo III

Lei 1117 de 07/12/2001
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III**Tabela de Remuneração em Início de Carreira**

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	861,58
Auxiliar Educacional II	861,58
Auxiliar Educacional III	861,58
Auxiliar Educacional IV	3.432,64
Auxiliar Educacional Especial I A	861,58
Auxiliar Educacional Especial I B	861,58
Auxiliar Educacional Especial II A	861,58
Auxiliar Educacional Especial II B	879,29
Especialista Educacional I	3.432,64
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	480,82
Nível Especial I – 25 horas	601,03
Nível Especial I – 40 horas	851,30
Professor I – 20 horas	1.067,82
Professor I – 25 horas	1.334,77
Professor I – 40 horas	2.135,64
Professor II – 20 horas	1.316,51
Professor II – 25 horas	1.645,57
Professor II – 30 horas	1.974,77
Professor II – 40 horas	2.633,03
Professor III*	

* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

Procuradoria-Geral do Município

Lei Municipal n. 1178/2002 – Anexo I – Tabela I
Lei Municipal n. 1230/2003 – Anexo I – Tabela II

Lei 1178/02 de 26/07/02
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I**TABELA I**

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	7.972,26
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	8.530,31
	Por mérito: especialização na área jurídica	8.530,31
Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	9.127,44
	Por mérito: mestrado na área jurídica	9.127,44
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	9.766,36
	Por mérito: doutorado na área jurídica	9.766,36
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	10.450,00
	Por mérito: pós-doutorado	10.450,00

Lei 1230/03 de 26/05/03
Procuradoria-Geral do Município

ANEXO I**TABELA II**

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico R\$	Digitador / Auxiliar Administrativo R\$
Nível Médio	A	861,58	861,58
		861,58	861,58
		861,58	861,58
Graduando	B	861,58	861,58
		861,58	861,58
		865,55	861,58
Graduado	C	908,84	861,58
		954,27	861,58
		1.001,99	890,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE B I
Nível 4º série - GAQQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Borracheiro																										
Eletricista de Autos																										
Eletricista Predial																										
Mec. Veículos Leves																										
Mot. Veículos Leves																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE B II
Nível 4º série - GAQQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Mec. Veículos Pesados																										
Mec. Máquinas Pesadas																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE B III
Nível 4º série - GAQQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Mot. Veículos Pesados																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE C
Nível: 8ª Série - GAQQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Auxiliar Administrativo																										
Aux. Ser. Odontológico																										
At. Sanitário Rural																										
Ditador																										
Recepcionista																										
Telefonista																										
Aux. Enferm. Trabalho																										
Aux. Laboratório																										
Aux. de Biblioteca																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE C I
Nível: 8ª Série - GAQQ

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Auxiliar de Enfermagem																										
Desenhista - Copista																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE D
Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Agente Administrativo																										
Auxiliar Depart. Pessoal																										
Fiscal de Feira																										
Agente de Biblioteca																										
Auxiliar de Saúde Bucal																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE DI
Ensino Médio - GOTS / GOFs

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Fiscal Sanitário																										
Técnico em Administração																										
Técnico em Saúde Bucal																										
Técnico em Enfermagem																										
Técnico em Laboratório																										
Técnico em Radiologia																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE D II
Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	
Operador de Computador																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E
Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.252,38	3.252,39	3.252,39	3.252,39	3.415,01	3.415,01	3.585,78	3.585,78	3.765,55	3.765,55	3.953,30	3.953,30	4.150,96	4.150,96	4.358,61	4.358,61	4.576,44	4.576,44	4.805,24	4.805,24	5.045,52	5.045,52	5.297,80	5.297,80	5.562,68
30h	2.439,29	2.439,29	2.439,29	2.439,29	2.561,26	2.561,26	2.689,32	2.689,32	2.823,78	2.823,78	2.964,97	2.964,97	3.113,22	3.113,22	3.268,88	3.268,88	3.432,33	3.432,33	3.603,94	3.603,94	3.784,14	3.784,14	3.973,35	3.973,35	4.172,02
20h	1.733,53	1.733,53	1.733,53	1.733,53	1.822,73	1.822,73	1.916,33	1.916,33	1.994,71	1.994,71	2.107,05	2.107,05	2.227,35	2.227,35	2.351,14	2.351,14	2.479,91	2.479,91	2.613,24	2.613,24	2.751,61	2.751,61	2.894,52	2.894,52	3.042,52

Cargos Efetivos dessa Classe *

- Assistente Social
 - Economista Doméstico
 - Educador Físico
 - Enfermeiro
 - Enfermeiro Obstetra
 - Farmacêutico
 - Farmac/Bioquímico
 - Fisioterapeuta
 - Fonoaudiólogo
 - Nutricionista
 - Psicólogo
 - Psicólogo Clínico
 - Terapeuta Ocupacional
- * Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E I
Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.567,14	3.567,14	3.567,14	3.567,14	3.745,50	3.745,50	3.932,73	3.932,73	4.129,41	4.129,41	4.335,89	4.335,89	4.552,68	4.552,68	4.780,31	4.780,31	5.019,33	5.019,33	5.279,30	5.279,30	5.553,81	5.553,81	5.843,50	5.843,50	6.148,03
30h	2.675,36	2.675,36	2.675,36	2.675,36	2.809,13	2.809,13	2.949,58	2.949,58	3.097,06	3.097,06	3.251,91	3.251,91	3.414,51	3.414,51	3.585,24	3.585,24	3.764,50	3.764,50	3.952,72	3.952,72	4.150,36	4.150,36	4.357,88	4.357,88	4.575,72
20h	1.733,53	1.733,53	1.733,53	1.733,53	1.822,73	1.822,73	1.916,33	1.916,33	1.994,71	1.994,71	2.107,05	2.107,05	2.227,35	2.227,35	2.351,14	2.351,14	2.479,91	2.479,91	2.613,24	2.613,24	2.751,61	2.751,61	2.894,52	2.894,52	3.042,52

Cargos Efetivos dessa Classe *

- Contador
 - Médico Veterinário
 - Zootécnico
 - Odontólogo
- * Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE E II
Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	9.339,29	9.339,29	9.339,29	9.339,29	9.856,20	9.856,20	10.405,46	10.405,46	10.987,32	10.987,32	11.603,31	11.603,31	12.254,13	12.254,13	12.940,48	12.940,48	13.663,08	13.663,08	14.422,54	14.422,54	15.218,56	15.218,56	16.051,85	16.051,85	16.923,12
30h	7.053,71	7.053,71	7.053,71	7.053,71	7.353,00	7.353,00	7.721,59	7.721,59	8.107,87	8.107,87	8.513,36	8.513,36	8.938,71	8.938,71	9.384,64	9.384,64	9.851,85	9.851,85	10.340,07	10.340,07	10.850,06	10.850,06	11.381,51	11.381,51	11.935,12
20h	4.869,14	4.869,14	4.869,14	4.869,14	5.092,65	5.092,65	5.347,79	5.347,79	5.625,11	5.625,11	5.926,37	5.926,37	6.252,31	6.252,31	6.603,61	6.603,61	6.980,95	6.980,95	7.384,04	7.384,04	7.813,61	7.813,61	8.269,44	8.269,44	8.752,32

Cavaquinho	40hs	1.106,71
Cordas friccionadas	40hs	1.106,71
Sopro	40hs	1.106,71
Percussão	40hs	1.106,71
Teclado	40hs	1.106,71
Piano	20hs	641,34
Canto e coral	20hs	641,34

NÍVEL MÉDIO

Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Ballet Clássico	40hs	1.465,49
Dança	20hs	641,34
Interpretação de artes cênicas	20hs	641,34
Pintura em tecido	40hs	1.106,71
Pintura em tela	40hs	1.106,71
Artesanato em geral	40hs	1.106,71
Escultura em madeira	40hs	1.106,71
Técnico em sonorização	40hs	1.106,71

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM

